

EXTRATO DE CONTRATO**Nº DO DOCUMENTO 014/2018/COGERH/COSAMPA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA**

CONTRATANTE: COMPANHIA DE GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS – COGERH: RUA ADUALDO BATISTA, Nº 1550; BAIRRO PARQUE IRACEMA: CEP.: 60.824-140; FORTALEZA-CE CONTRATADA: COSAMPA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA: RUA MANOEL AGUIAR PONTES, Nº 1354; BAIRRO BOA VISTA: CEP.: 60.867-695; FORTALEZA-CE. OBJETO: Constitui objeto deste contrato o Serviço de manutenção operacional com reposição total de peças e acessórios nos sistemas hídricos das unidades: CIPP-Pecém, Cumbuco, barragem do Cocó, Pirangi e Umburanas (Canal do Trabalhador), Ererê, Pacajus/Bermas, Siupê e Cauipe; além de Manutenção do sistema de integração dos Poços (CIPP-Pecém e Cumbuco) e das EBS de Cauipe e Siupê, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o Processo Administrativo nº 1696395/2017/COGERH, o edital do Pregão Eletrônico no 20170013 e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto, que fazem parte deste contrato independente de transcrições FORO: Fortaleza-CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir do dia 03 de março de 2018. O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço. VALOR GLOBAL: R\$ 6.280.544,46 (seis milhões, duzentos e oitenta mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e quarenta e seis centavos) pagos em até 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta-corrente em nome da contratada, preferencialmente no Banco Bradesco S/A DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Fonte 70 - Recursos Diretamente Arrecadados. DATA DA ASSINATURA: 06/02/2018 SIGNATÁRIOS: João Lúcio Farias de Oliveira, Paulo Henrique Studart Pinho/CONTRATANTE e Janio Keilthon Teixeira Costa/CONTRATADA.

Francisco Assis Rabelo Pereira
ASSESSOR JURÍDICO

EXTRATO DE CONTRATO**Nº DO DOCUMENTO 017/2018/COGERH/EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ - ETICE**

CONTRATANTE: COMPANHIA DE GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS – COGERH, RUA ADUALDO BATISTA, Nº 1550; BAIRRO PARQUE IRACEMA: CEP.: 60.824-140; FORTALEZA-CE CONTRATADA: EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ - ETICE: AV. PONTES VIEIRA, Nº 220; BAIRRO SÃO JOÃO DO TAUAPE: CEP.: 60.130-240; FORTALEZA-CE. OBJETO: Constitui-se objeto deste contrato prestação de serviços de Informática. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento as disposições contidas no Art. 4º da Lei Estadual nº 15.018 de 04 de outubro de 2011 (DOE 20/10/2011), e no Termo de Autorização para exploração de Serviço de Comunicação Multimídia nº 484/2010-ANATEL, regendo-se pelas disposições contidas no presente instrumento, na Lei 8.666/93 e na legislação aplicável, bem como no Processo Administrativo nº 7650990/2017/COGERH, que fazem parte deste instrumento independente de transcrições FORO: Fortaleza-CE. VIGÊNCIA: 03/03/2018 a 03/03/2019. VALOR GLOBAL: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) pagos em até 30 dias do atesto da fatura, mediante apresentação de Documento Fiscal dos serviços contratados, acompanhado de relatório específico, os quais devem ser apresentados até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Fonte 70 – Recursos Próprios da COGERH. DATA DA ASSINATURA: 16/02/2018 SIGNATÁRIOS: João Lúcio Farias de Oliveira, Paulo Henrique Studart Pinho/CONTRATANTE e Adalberto Albuquerque de Paula Pessoa/CONTRATADA.

Francisco Assis Rabelo Pereira
ASSESSOR JURÍDICO

SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA Nº285/2017 - O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 12071323-3 do VIPROC, e considerando o que estabelece a Lei nº 14.367, de 10 de junho de 2009 e o Decreto nº 29.986, de 01 de dezembro de 2009, RESOLVE conceder à servidora DANIELE GONÇALVES FREITAS, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, Referência 26, matrícula nº 492140-1-4, folha nº0066, lotada na Secretaria da Saúde - Sesa, com exercício funcional no Hospital Doutor Carlos Alberto Studart Gomes, Auxílio Financeiro na modalidade de indenização de despesas relativas ao financiamento do Curso de Pós-Graduação- Curso de Especialização em Enfermagem em Centro de Terapia Intensiva - Ministrado pela Universidade Estadual do Ceará - UECE, no período de 28 de outubro de 2011 a 16 de março de 2013, no valor de R\$ 114,50(cento e quatorze reais e cinquenta centavos), em 12(doze) parcelas mensais, ficando a servidora obrigada a apresentar na área de Recursos Humanos, mensalmente, até o quinto dia útil, o comprovante de quitação do pagamento da parcela e declaração de assiduidade e, trimestralmente, a comprovação de sua quitação acadêmica, emitidas pela Instituição de Ensino Superior - IES, implicando a não apresentação destes,

na medida suspensão dos efeitos desta Portaria. As despesas com os auxílios financeiros, ora estabelecidos, deverão correr a conta da dotação orçamentária própria da Secretaria da Saúde do Estado (24100006.10.122.400.20738.22.319011.00.0). SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 07 de março de 2017.

Henrique Jorge Javi de Sousa
SECRETÁRIO DA SAÚDE

APOSTILAMENTO Nº0198/2018 AO CONTRATO Nº1354/2017

Aos 02 (dois) dias do mês de fevereiro de dois mil e dezoito, na sede da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, localizada na Av. Almirante Barroso, nº 600, Praia de Iracema, em Fortaleza-CE, o Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.571/0001-04, representada pela Secretária Adjunta da Saúde do Estado do Ceará, Drª ISABEL CRISTINA CAVALCANTI CARLOS, portadora do RG nº 932992 SSP/CE e inscrita no CPF sob o nº 212.945.183-72, residente e domiciliado em Fortaleza - Ceará, tendo em vista os elementos contidos no processo nº 0493280/2018, resolve com fundamento no caput do art. 65, inciso I, c/c o § 8º, todos da Lei Federal nº 8666/93, fazer apostilamento ao Contrato nº 1354/2017, celebrado com a EMPRESA SILNEI LEOCADIO -ME – KS DISTRIBUIDORA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.774.502/0001-63, para nele incluir a dotação orçamentária:24200.694.10.302.057.22424.07.339030.01.0.00-8116. Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contidas no Contrato supracitado, devendo este apostilamento ser publicado no Diário Oficial do Ceará

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORA JURÍDICA

APOSTILAMENTO Nº241/2018 AO CONTRATO Nº38/2014

Aos 26 (vinte e SEIS) dias do mês de fevereiro de dois mil e dezoito, na sede da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, localizada na Av. Almirante Barroso, nº 600, Praia de Iracema, em Fortaleza-CE, o Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.571/0001-04, representada pela Secretária Adjunta da Saúde do Estado do Ceará, Drª Isabel Cristina Cavalcanti Carlos, portadora do RG nº 932992 SSP/CE e inscrita no CPF sob o nº 212.945.183-72, residente e domiciliado em Fortaleza - Ceará, tendo em vista os elementos contidos no processo nº 1455323/2018, resolve com fundamento no caput do art. 65, inciso I, c/c o § 8º, todos da Lei Federal nº 8666/93, fazer apostilamento ao Contrato nº 38/2014, celebrado com a EMPRESA CRIART SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 07.783.832/0001-70, para nele incluir as seguintes dotações orçamentárias: Unidade: SAMU – LITORAL LESTE; Classificação Orçamentária - 2018: 24200784.10.302.057.22489.03.339037.10100.0, 24200784.10.302.057.22489.03.339037.29100.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contidas no Contrato supracitado, devendo este apostilamento ser publicado no Diário Oficial do Ceará.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORA JURÍDICA

APOSTILAMENTO Nº242/2018 AO CONTRATO Nº54/2016

Aos 26 (vinte e SEIS) dias do mês de fevereiro de dois mil e dezoito, na sede da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, localizada na Av. Almirante Barroso, nº 600, Praia de Iracema, em Fortaleza-CE, o Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.571/0001-04, representada pela Secretária Adjunta da Saúde do Estado do Ceará, Drª Isabel Cristina Cavalcanti Carlos, portadora do RG nº 932992 SSP/CE e inscrita no CPF sob o nº 212.945.183-72, residente e domiciliado em Fortaleza - Ceará, tendo em vista os elementos contidos no processo nº 1436922/2018, resolve com fundamento no caput do art. 65, inciso I, c/c o § 8º, todos da Lei Federal nº 8666/93, fazer apostilamento ao Contrato nº 38/2014, celebrado com a EMPRESA D & L SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 09.172.237/0001-24, para nele incluir as seguintes dotações orçamentárias: Unidade: SESA; Classificação Orçamentária - 2018: 24200034.10.122.500.22075.15.339034.10100.0; SAMU: 24200744.10.122.500.22075.15.339034.10100.0; COASF: 24200474.10.122.500.22075.15.339037.10100.0; HGF: 24200184.10.302.057.22424.03.339034.10100.0; HIGCC: 24200194.10.302.057.22424.03.339034.10100.0; HIAS: 24200204.10.302.057.22424.03.339034.10100.0; 24200204.10.302.057.22424.03.339034.29100.1; HM: 24200214.10.302.057.22424.03.339034.10100.0; HSMM: 24200234.10.302.057.22424.03.339034.10100.0; 24200234.10.302.057.22424.03.339034.29100.1; HGP: 24200794.10.302.057.22424.03.339034.10100.0; 24200794.10.302.057.22424.03.339034.29100.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contidas no Contrato supracitado, devendo este apostilamento ser publicado no Diário Oficial do Ceará.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORA JURÍDICA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO Nº01/2018

O ESTADO DO CEARÁ através da SECRETARIA DA SAÚDE torna público que, em cumprimento aos preceitos contidos na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Estadual nº 16.462 de 19 de dezembro de 2017, regulamentada pelo Decreto nº 32.523, de 16 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a política estadual de incentivo à participação complementar da iniciativa privada na execução de serviços e ações no âmbito do Sistema Único de Saúde, que

está realizando Chamamento Público visando avaliar Pessoas Jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas à saúde, a fim de que possam ser cadastradas para efeitos de credenciamento de Pessoas Jurídicas que atuarão mediante regulação da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, de acordo com suas necessidades, em conformidade com as normas estabelecidas no presente Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital destina-se a cadastrar Pessoas Jurídicas para posterior credenciamento, mediante documentação e pedido de inscrição para prestação de serviços especializados na área da saúde aos usuários do SUS do Estado do Ceará, em conformidade com as necessidades da Secretaria da Saúde, para fins de viabilizar acesso dos pacientes cearenses aos atendimentos cirúrgicos e exames, tendo em vista a demanda reprimida identificada pelos gestores estadual e municipais, registrada na Central de Regulação do Estado – CRESUS, sendo os procedimentos cirúrgicos eletivos de média e alta complexidade, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

2. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste procedimento todos os interessados (Pessoa Jurídica) que preencham as condições mínimas exigidas neste edital, no prazo da sua vigência.

2.2. As Pessoas Jurídicas cujos sócios, administradores, empregados, controladores, sejam servidores ou dirigentes dos órgãos públicos ou de entidades públicas integrantes da Administração Pública do Estado do Ceará não poderão participar do presente Chamamento Público.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. É facultado a qualquer Pessoa Jurídica que preencher os requisitos mínimos fixados pela administração, requerer seu credenciamento, o que significa que a Secretaria terá um cadastro da Pessoa Jurídica da área que ficará a disposição dos beneficiários.

3.2. O credenciamento será feito a todas as Pessoas Jurídicas independentes do número de especialidades oferecidas, cabendo ao Poder Público credenciante a solicitação dos serviços para os beneficiários, conforme a necessidade e conveniência.

3.3. A inscrição no credenciamento não garante a contratação do interessado pela Secretaria de Saúde.

3.4. O credenciamento está sujeito à discricionariedade administrativa, só podendo ser empregado no caso de impossibilidade de atendimento de demanda específica na área da saúde por meios próprios da Administração.

3.5. Na complementação dos serviços de saúde deverão ser observados os princípios e as diretrizes do SUS e nas normas técnicas e administrativas aplicáveis.

3.6. Será assegurada preferência às entidades filantrópicas e sem fins lucrativos, podendo a Administração recorrer a empresas com fins lucrativos no caso em que persistir a necessidade quantitativa dos serviços demandados.

3.7. A participação complementar das instituições privadas de assistência à saúde no SUS será formalizada mediante a celebração de contrato ou convênio, observando-se os termos da Lei nº 8.666/1993 e da Lei 8.080/1990.

3.8. A contratação complementar dos prestadores de serviços de saúde se dará nos termos da Lei nº 8.666/93, devendo seguir as regras da inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 25, "caput", da Lei nº 8.666/93.

3.9. A distribuição dos serviços entre os prestadores devidamente credenciados, nos termos deste Edital, observará o critério geográfico, considerando a proximidade de endereço entre a unidade credenciada e o usuário beneficiado.

4. PROCEDIMENTOS TAREFAS/TRIBUIÇÕES

4.1. Os atendimentos e serviços prestados serão demonstrados mensalmente, através de faturas de serviços expedidos (relatório de crédito do SIH/SUS) pelos credenciados, com visto da Secretaria de Saúde.

4.2. A entidade/empresa credenciada deverá proceder ao atendimento total do paciente, que inclui a avaliação e exames pré-operatórios, atendimento cirúrgico, hotelaria, serviços profissionais, medicamentos e exames complementares, quando couber e avaliação pós-operatório.

4.3. O valor definido para cada procedimento inclui toda a assistência descrita no item anterior (4.2).

5. DO REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO E DA HABILITAÇÃO

5.1. O requerimento de inscrição dos interessados, dirigido à Secretaria de Saúde, deve estar acompanhado dos seguintes documentos:

I. CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, com situação ativa, da empresa/entidade prestadora de serviços de saúde;

II. Documentos hábeis a comprovar a regularidade da empresa/entidade, quanto a sua constituição e seu representante legal, certidões competentes, entre outros;

III. Comprovante de endereço (atualizado) da empresa/entidade e dos sócios;

IV. Certidão Negativa de Débitos Municipais (da sede da empresa/entidade);

V. Certidão Negativa de Débito da empresa/entidade junto ao INSS, Justiça do Trabalho (TSJ), com Receita Federal e Estadual, FGTS;

VI. Alvará de Funcionamento Atualizado;

VII. Alvará de Vigilância Sanitária;

VIII. Declaração do nome do responsável técnico pela empresa

IX. Declaração de Idoneidade

X. Declaração de não empregar menor

XI. Declaração dos serviços e profissionais oferecidos, com documentação de identificação e profissional dos mesmos.

5.2. A instituição privada com a qual a Administração Pública celebrará contrato deverá:

I- estar registrada no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES);

II- submeter-se à avaliação sistemáticas pela gestão do SUS;

III- submeter-se à regulação instituída pelo gestor;

IV- obrigar-se a apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividade que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto pactuado com o ente federativo contratante;

V- submeter ao Sistema Nacional de Auditoria (SNA) e seis componentes, no âmbito do SUS, apresentando toda documentação necessária, quando solicitado;

VI- assegurar a veracidade das informações prestadas ao SUS;

VII- cumprir todas as normas relativas à preservação do meio ambiente.

5.3. Para a habilitação exigir-se-á dos interessados além dos documentos descritos no item 5.1, deste Chamamento público, os demais documentos previstos nos artigos 27 a 31 da Lei nº 8.666/93, relativos a:

I - habilitação jurídica;

II - qualificação técnica;

III - qualificação econômico-financeira;

IV - regularidade fiscal;

IV - regularidade fiscal e trabalhista;

V - cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

6. DA REMUNERAÇÃO

6.1. O Fundo Estadual de Saúde pagará aos credenciados da área de saúde (PJ) as cirurgias realizadas e atestadas pela CORAC/SESA, nos valores dos procedimentos constantes no Anexo I – Termo de Referência.

6.2. Os executores dos serviços contratados apresentarão sua produção mensal por meio do documento denominado Autorização de Internação Hospitalar-AIH, para análise técnica e aprovação da cobrança com base nos valores constantes no Anexo II – Procedimentos.

6.3. É vedado pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada, ou do cometimento a terceiros (associação de servidores, p. ex) da atribuição de proceder ao credenciamento e/ou intermediação do pagamento pelos serviços prestados.

6.4. Aos credenciados/contratados fica proibido exigir que o usuário assine fatura ou guia de atendimento em branco.

7. DOS ENCAMINHAMENTOS DOS SERVIÇOS

7.1. A CRESUS/SESA gerenciadora da regulação do acesso no SUS fará o agendamento e direcionamento do paciente para o executor do serviço de saúde contratado, conforme a sua especialidade e oferta disponibilizada.

7.2. A Pessoa Jurídica contratada utilizará para registro das internações o Sistema de Internação Hospitalar (SIH), que tem como principal instrumento a Autorização de Internação Hospitalar – AIH.

7.3. O processamento dos dados ficará a cargo do NUICS/CORAC/SESA, que emitirá Parecer sobre o valor da remuneração devida ao Prestador.

8. DO PRAZO DE VALIDADE DO CREDENCIAMENTO

8.1. Após o 5º (quinto) dia útil da publicação deste Edital de Chamamento Público no Diário Oficial do Estado do Ceará (DOE) os interessados deverão apresentar até 15 (quinze) dias toda a documentação, junto com o requerimento de credenciamento, no Protocolo da Secretaria da Saúde - SESA, situada na Av. Almirante Barroso, 600, Praia de Iracema, Fortaleza, Ceará, CEP: 60060-440, endereçado à CORAC – COORDENADORIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE, AVALIAÇÃO E AUDITORIA.

8.2. O credenciamento do proponente será julgado para cada área ou especialidade disposta nesse Edital, o qual vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir do efetivo credenciamento.

8.2.1. A análise das propostas terá início no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após seu recebimento.

8.1.2. O credenciamento não implicará na obrigação de contratar por parte do Estado.

8.1.3. Havendo interesse do Estado na contratação de serviços de atendimento para determinada área ou especialidade, serão celebrados os ajustes, por meio da Secretaria de Saúde do Estado, com as proponentes já credenciadas para a área ou especialidade pretendida.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FORMA DE PROCESSAMENTO

9.1. O objeto desse projeto terá limites financeiros definidos no Orçamento de 2018 no valor de até R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais) tendo como fonte de financiamento recursos de Tesouro do Estado, por conta da seguinte dotação orçamentária: 24200.444.10.302.057.22558.

9.2. O cálculo do valor orçado teve como base o quantitativo de procedimentos do escopo do projeto e o valor de cada tipo de procedimento tomando como base consulta a hospitais filantrópicos e privados que realizam esses procedimentos para planos de saúde.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A entidade/empresa que, depois de credenciada não cumprir com as obrigações correspondentes ao atendimento aos beneficiários, ficará sujeito às penalidades, previstas nos artigos 86 e 87 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, abaixo:

a) Notificação

b) Advertência;

